



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Quarto Termo Aditivo de Convênio nº 150-A/2012 que entre si celebram a **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, através da Secretaria Municipal da Saúde e a Santa Casa, referente Programa da Estratégia de Saúde da Família - ESF para Acréscimo de valor.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador do RG nº 9.134.484-1-SSP/SP e do CPF nº 061.623.278-09, celebrado em 01/09/2006, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, já qualificada no convênio original, ora representada, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa nº 4.481/05, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal nº 4.498/05, pelo Provedor, **Silvio Bonfiglioli Neto**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.572.967-0 e CPF nº 502.503.108-72, residente sito à Rua Praia do Promirim, nº 247, Perequê Açu - Ubatuba/S.P., convenientes e seus representantes, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos SA/6.509/2012, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 - O valor global de que trata a cláusula décima do convênio original fica acrescido em R\$ 2.595.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Cinco Mil Reais) para aplicação dentro do corrente exercício pelo período de 3 (Três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

2.1. - A classificação contábil será da seguinte forma:

| CLASSIF. | CONTA ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSO | Valor R\$ |
|--|--------------------|------------------|--------------|
| 01.11.02.3.3.90.39.00.10.301.0022.2001 | 591 | 05-FEDERAL | 1.470.000,00 |
| 01.11.02.3.3.90.39.00.10.301.0022.2001 | 586 | 01- PRÓPRIO | 1.125.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

31 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não foram modificadas por este e pelos demais aditivos.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA


Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05(cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

04 JUL 2014


Mauricio Humberto Fornari Moromizato

Prefeito Municipal


Silvio Bonfiglioli Neto


PROVEDOR SANTA CASA DE UBATUBA

TESTEMUNHAS:

1ª -


Ana Zílfia Gaspar
Secretária Municipal de Saúde
Ubatuba

2ª -


Victor Rogério de
Vassimon Carmassi
RG 40.454.619-5
Matrícula 914.820